

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 040/2001

“CRIA LINHA DE ÔNIBUS
INTRA-MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do município-mãe.

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte **Lei**.

Art. 1º - Fica criado no Município de Capão do Cipó, uma linha intra-Municipal de transporte Coletivo.

Art. 2º - As normas para concessão da linha deverão ser regidas pela Lei 8.666/93 e os itinerários regulamentados por decreto.

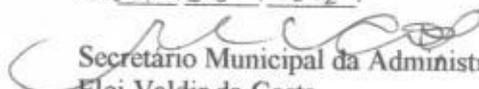
Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 27 DE JUNHO DE 2001.


SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27/06/2001.


Secretário Municipal da Administração
Eloi Valdir da Costa